

REPUBLICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

ENTIDADE: Município de Pirai

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09051/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Alexandre Gaudêncio Machado

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/12/2025 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/12/2025 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 09051/2025, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA CONCORRÊNCIA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoslicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto deste pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual Locação de Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 1.335.600,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e

receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;

- 5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.4. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;

- 5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar:
- 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.9. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.10. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.14. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.15. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.17. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.18. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 12.4.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 12.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 13.4.1. conter vícios insanáveis;
- 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será considerado classificado;
- 13.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.14. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;

- 14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das postostas;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
--

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. A Administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualizada se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE PIRAI convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;
- 22.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- 23.1.1. O serviço, objeto deste edital, deverá ser executado atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;
- 23.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.2.1. O objeto deste edital será recebido e aceito, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitado(s) caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 24.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 24.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcurso, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 25.1.1. Advertência;
- 25.1.2. Multa;
- 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

- 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 25.2.11. fraude a licitação;
 - 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço www.novobbmnet.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/> e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV. Cadastro de Reserva
 - V. Minuta de Contrato

Pirai, 01 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos de informática por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais da Cidade de Pirai-RJ, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: LOCAÇÃO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, o objeto do presente Termo de Referência classifica-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Locação	2400	Locação de Estações de Trabalho Tipo 1, de acordo com as especificações constantes no item 5.1.1.1	285,00	684.000,00
02	Locação	300	Locação de Estações de Trabalho Tipo 2, de acordo com as especificações constantes no item 5.1.1.2.	352,00	105.600,00
03	Locação	1200	Locação de Notebook, Especificação constante no item 5.1.1.3.	275,00	330.000,00
04	Locação	300	Locação de Workstation, Especificação constante no item 5.1.1.4.	720,00	216.000,00
VALOR TOTAL=				R\$ 1.335.600,00	

1.4. Na planilha, a unidade “locação” representa o valor de locação mensal (mensalidade) de cada equipamento. Assim, quando constar, por exemplo, 2.400 locações, significa a locação de 200 computadores por 12 meses. O mesmo raciocínio se aplica aos demais itens, como estações de trabalho, locação de workstation, e notebooks, ou seja, a quantidade total informada corresponde ao número de equipamentos multiplicado pelos meses de contrato.

1.5. Para definição do quantitativo a Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação responsável pela área de tecnologia dentro da PMP, realizou um levantamento detalhado de todas as secretarias, levando em consideração a quantidade de ambientes, os equipamentos necessários, o número de funcionários em cada setor e as necessidades específicas de cada tipo de trabalho, a fim de especificar adequadamente os equipamentos requeridos.

1.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.6.1 O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação de equipamentos de informática é fundamental para suprir a falta de computadores para os funcionários, substituir equipamentos obsoletos e atender à demanda de novas secretarias municipais em Pirai-RJ. Atualmente, diversas unidades enfrentam dificuldades operacionais devido à insuficiência de equipamentos, comprometendo a produtividade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, muitos computadores em uso são antigos e não oferecem o desempenho necessário para as atividades desenvolvidas, impactando diretamente o andamento dos trabalhos. A locação proporcionará uma infraestrutura mais moderna e eficiente, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores e maior agilidade na execução das atividades. Além disso, essa medida contribuirá para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), promovendo uma administração pública mais ágil, sustentável e transparente.

2.2. Os processos de negócios da CONTRATANTE exigem uso de computadores e notebooks para prestação de suas atribuições, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços. Sendo assim, é imprescindível que as unidades da CONTRATANTE o disponham de equipamentos de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda da administração pública.

2.3. A locação de computadores e notebooks transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários.

2.4. Essas empresas especializadas proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos e manutenção dos equipamentos em um custo muito mais competitivo para a Administração Pública.

2.5. A opção pela contratação do objeto nessa modalidade com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos) se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

2.6. Proporcionar a eliminação de altos investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos.

2.7. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador.

2.8. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador.

2.9. Proporcionar a gestão centralizada, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas.

2.10. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de peças para manutenção.

2.11. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados.

2.12. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de peças de reposição e manutenção.

2.13. Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de computadores e notebooks.

2.14. Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais.

2.15. Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, que incorpora tecnologias que, via de regra, reduz seus custos operacionais e energéticos.

2.16. Outro fato que justifica a locação dos equipamentos é que, considerando o número de equipamentos solicitados, necessários para atendimento das demandas municipais, o investimento inicial para aquisição de todos os produtos em conjunto com os insumos necessários ficaria alto demais, inviabilizando o processo licitatório e onerando de forma imediata a dotação orçamentária municipal.

2.17. Por outro lado, no caso de aquisição, logo o período de garantia a Prefeitura ficaria responsável por arcar com os custos de manutenção e aquisição de peças para os equipamentos, além de necessitar realizar anualmente ata de registro de preços para aquisição de suprimentos.

2.18. Também é digno de nota mencionar a existência de estudos científicos que demonstram que a locação na hipótese proporciona vantagens ambientais significativas, sendo uma delas publicado na revista científica "Environmental Science & Technology" em 2012 comparando o ciclo de vida da locação de computadores com a aquisição tradicional. Neste estudo se concluiu que a locação de equipamentos resultou em menor consumo de energia, emissões de gases de efeito estufa e impactos ambientais em geral, devido a fatores como maior eficiência energética dos equipamentos locados e economia de recursos durante a fase de produção.

2.19. Destaca-se também que as empresas de locação de equipamentos geralmente têm políticas de atualização e manutenção rigorosas, o que lhes permite fornecer equipamentos com maior eficiência energética. Isso resulta em menor consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e menor emissão de gases de efeito estufa.

2.20. Por fim, a locação de equipamentos de informática também se alinha aos princípios da economia circular, que enfatiza a reutilização e o prolongamento da vida útil dos produtos. Tal opção evita a aquisição e descarte frequente de equipamentos, permitindo que sejam utilizados por um período mais longo, reduzindo a demanda por novas produções e minimizando a geração de resíduos eletrônicos.

2.21. Tais fatores ambientais são destacados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Controladoria Geral da União.

2.22. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/23, realizou a contratação de gestão de ativos de TI com locação de microcomputadores, incluindo suporte técnico e serviços adicionais como a substituição de equipamentos e transferência de dados. Esse procedimento evidencia que a prática de aluguel de equipamentos também é adotada por tribunais de contas, permitindo maior flexibilidade e otimização na gestão de recursos tecnológicos.

2.23. O processamento da contratação pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de execução das atividades de forma frequente, sendo mais adequada para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da locação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à locação de equipamentos, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução de contratos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS.

5.1.1.1. **DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1** - Compreende a disponibilização e instalação, em regime de comodato, de Microcomputador integrado com monitor webcam, alto-falantes, microfone em módulo único e protetor de energia). As estações de trabalho desktop deverão possuir no mínimo as características abaixo:

5.1.1.1.1. PROCESSADOR:

- 5.1.1.1.1.1. Com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, capaz de operar a 32 e 64 bits e deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.1.2. Controlador de memória integrado ao processador. Capacidade de acesso em dois canais (dual channel). Mínimo Obrigatório.
- 5.1.1.1.1.3. Processador com data de lançamento a partir do segundo semestre de 2023. Obrigatório.
- 5.1.1.1.1.4. A proposta deve informar marca e modelo do processador ofertado. Obrigatório.

5.1.1.1.2. MEMÓRIA:

- 5.1.1.1.2.1. Memória RAM Padrão DDR4 3200 MHz com 2 slots. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.2.2. Capacidade instalada 8 GB em módulo único. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.2.3. Capacidade suportada 64GB. Mínimo obrigatório.

5.1.1.1.3. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- 5.1.1.1.3.1. Unidade de estado solido SSD Padrão M2 NVME 1.4. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.3.2. Capacidade 256 GB. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.3.3. Velocidade de leitura sequencial de 3000MB/s. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.3.4. Velocidade de escrita sequencial de 1500MB/s. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.3.5. A proposta deve informar marca e modelo do SSD ofertado. Obrigatório.

5.1.1.1.4. PLACA MÃE E BIOS

- 5.1.1.1.4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. Obrigatório.
- 5.1.1.1.4.2. Placa-mãe ou processador, dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler.
- 5.1.1.1.4.3. Interfaces SATA. 01 interface padrão SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
- 5.1.1.1.4.4. Padrões suportados. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento.
- 5.1.1.1.4.5. A proposta deve informar marca e modelo da placa mãe ofertada.
- 5.1.1.1.4.6. A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de no mínimo, 10 posições para inserção do número de patrimônio.
- 5.1.1.1.4.7. Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável, Plug and Play, gravada em memória flash, Idioma Inglês ou Português.
- 5.1.1.1.4.8. Atualização. Obrigatória durante o período de garantia.
- 5.1.1.1.4.9. Sistema de diagnóstico integrado ao BIOS com capacidade de testes para, no mínimo, os seguintes componentes e periféricos: Processador, Memória, unidade de armazenamento, portas USBs.
- 5.1.1.1.5. **INTERFACE DE VÍDEO:**
- 5.1.1.1.5.1. Tipo Integrado à placa-mãe ou processador. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.5.2. Memória 256 MB (compartilhada ou não com a memória RAM). Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.5.3. Resolução suportada. 3840 × 2160 a 60 Hz. Mínimo obrigatório
- 5.1.1.1.5.4. Padrão suportado. Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.5.5. Conectores de Saída. 1 interface LVDS ou eDP interna para a tela integrada, e 02 interfaces externas, sendo 01 VGA e 01 digital (HDMI ou Display Port), suportando utilização de dois monitores adicionais simultaneamente e individualmente (modo estendido).
- 5.1.1.1.6. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:**
- 5.1.1.1.6.1. Controlador de áudio estéreo com amplificador integrado capaz de reproduzir sons multimídia.
- 5.1.1.1.6.2. 02 alto-falantes internos com potência de 2W RMS cada.
- 5.1.1.1.6.3. Conectores de Saída / Entrada 01 conector P3 (Combo) para headset na parte frontal, e 2 conectores P2 (line-In/line-out) no painel traseiro do equipamento.
- 5.1.1.1.7. **CONTROLADORA DE REDE:**
- 5.1.1.1.7.1. Adaptador de rede cabeada interno Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED's indicativos de conexão e atividade. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.7.2. Adaptador de rede WiFi interno padrão 802.11ax (WIFI 6) e Bluetooth 5.2, com antenas internas ao gabinete. Mínimo obrigatório.
- 5.1.1.1.8. **INTERFACES USB's:**
- 5.1.1.1.8.1. Padrão 2.0 tipo A, 3.2Gen1 tipo A e 3.2Gen1 tipo C.
- 5.1.1.1.8.2. 07 portas externas, sendo no mínimo 05 portas USB 3.2Gen 1.

5.1.1.1.8.3. No mínimo 2 portas USB 3.2Gen 1 devem estar localizadas na parte frontal, sendo obrigatoriamente 1 tipo C e 1 tipo A. (Serão consideradas portas frontais as que estiverem localizadas nas bordas laterais ou inferior do equipamento).

5.1.1.1.9. GABINETE / TELA:

5.1.1.1.9.1. Tipo “All-In-One” com monitor integrado. Obrigatório.

5.1.1.1.9.2. Livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite, deve possuir alça para sistema de trava antifurto.

5.1.1.1.9.3. Fonte Externa Compatível com o equipamento ofertado, tensão de entrada AC 110/220V, com seletor automático, com eficiência média comprovada acima de 85%, cabo de força em conformidade com a norma NBR 14.136, e capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.

5.1.1.1.9.4. Tela LCD/LED com tamanho diagonal de 23.8 polegadas.

5.1.1.1.9.5. Resolução nativa da tela 1920x1080 pixels.

5.1.1.1.9.6. Tecnologia IPS ou VA com ângulo de visão H/V de 178°.

5.1.1.1.9.7. Webcam HD 720p com microfone integrado, interna ao gabinete, com solução de privacidade (cortina de privacidade ou tipo pop-up).

5.1.1.1.10. TECLADO:

5.1.1.1.10.1. Tipo Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 com no mínimo 107 Teclas sendo obrigatório “Ç”.

5.1.1.1.10.2. Resistente a derramamento de líquidos.

5.1.1.1.10.3. Interface USB.

5.1.1.1.11. MOUSE:

5.1.1.1.11.1. Tipo Óptico, padrão scroll, com 3 botões. Mínimo obrigatório

5.1.1.1.11.2. Resolução 800 DPI. Mínimo obrigatório.

5.1.1.1.11.3. Interface USB. Obrigatório

5.1.1.1.12. SISTEMA OPERACIONAL

5.1.1.1.12.1. Microsoft Windows 11 Professional, licença OEM no idioma português do Brasil, pré-instalado, com licença gravada no firmware do equipamento. Obrigatório.

5.1.1.2. DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2- Compreende a disponibilização e instalação, em regime de comodato, de equipamentos de hardware (desktop, monitor, teclado, mouse, protetor de energia). As estações de trabalho desktop deverão possuir no mínimo as características abaixo:

5.1.1.2.1. PROCESSADOR:

5.1.1.2.1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros. Processador com índice mínimo de 34.600 (Trinta e Quatro mil e seiscentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

5.1.1.2.1.2. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

5.1.1.2.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:

5.1.1.2.2.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 32 GB de memória RAM ECC por computador com barramento de memória no mínimo do tipo DDR5 3600MHz ou superior com mínimo 02 slots de memória e o computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 128GB.

5.1.1.2.3. PLACA MÃE E BIOS

5.1.1.2.3.1. O BIOS UEFI deverá ser tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

5.1.1.2.3.2. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado, a inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

5.1.1.2.3.3. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS, deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software.

5.1.1.2.3.4. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

5.1.1.2.3.5. No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo 04 na versão 3.2 e 04 na versão 3.0 ou superior, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso não possua porta nativa padrão DB15 VGA, deverá ser fornecido 01 adaptador para DB15 VGA. 6.6.5.4 01 porta HDMI ou Display Port, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port deverá ser fornecido 01 adaptador de Display Port para HDMI.

5.1.1.2.3.6. 01 (uma) porta da interface de rede padrão RJ45, com conector externo na cor preta quando a interface de rede Ethernet for on-board

5.1.1.2.3.7. 01 (uma) controladora SATA III com no mínimo 01 conector, taxa de transferência de dados de no mínimo 6GBytes/s ou superior.

5.1.1.2.4. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

5.1.1.2.4.1. No mínimo 01 (um) disco rígido por computador, tipo interno ao gabinete, disco rígido padrão SATA III ou superior com capacidade mínima de armazenamento em disco de 512GBytes, do Tipo SSD (Solid State Disk), taxa de transferência de dados de no mínimo 6GBytes ou superior, tempo mínimo de acesso leitura de 2000 MB/s e escrita de 1200 MB/s.

5.1.1.2.4.2. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor AnalysisReport Test) incorporado ou equivalente.

5.1.1.2.5. CONTROLADORA DE REDE:

5.1.1.2.5.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador padrão PCI on-board, Interface de rede padrão Gigabit Ethernet que Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full duplex, Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

5.1.1.2.5.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE), Leds de sinalização para link e atividade

5.1.1.2.5.3. No mínimo 01 (uma) interface de rede wireless por computador, padrão PCI ou superior.

5.1.1.2.5.4. Segurança WPA, WPA2, compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11g e IEEE 802.11n. e 802.11ac.

5.1.1.2.5.5. Interface Bluetooth 4.2.

5.1.1.2.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

5.1.1.2.6.1. 01 (uma) controladora de vídeo do tipo off-board por computador padrão PCI.

5.1.1.2.6.2. No mínimo 3 (três) saídas de vídeos digitais, memória 8Gb DDR6, compatíveis com o monitor ofertado, (Serão aceitos adaptadores para perfeito funcionamento com o monitor, deverão ser fornecidos adaptadores para todas as portas, caso necessário, resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 pixels).

5.1.1.2.7. CONTROLADORA DE ÁUDIO:

5.1.1.2.7.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador.

5.1.1.2.7.2. A controladora deverá possuir 01 (uma) saída amplificada para canais estereofônicos e 01 (uma) entrada para microfone, podendo ser do tipo combo.

5.1.1.2.7.3. Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal, de modo a eliminar o uso de caixas de som externas.

5.1.1.2.8. GABINETE:

5.1.1.2.8.1. Gabinete tipo Torre, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

5.1.1.2.8.2. O gabinete deverá possuir abertura para ventilação, possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

5.1.1.2.8.3. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento e volume máximo de 20.500cm³

5.1.1.2.8.4. Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação de no mínimo 500w, bivolt com seleção automática 100 ~ 240 VAC e cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002

5.1.1.2.8.5. Serão aceitos soluções cujo gabinete não exceda o volume padrão de mercado de 35L.

5.1.1.2.9. SISTEMA OPERACIONAL:

5.1.1.2.9.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português.

5.1.1.2.9.2. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.

5.1.1.2.9.3. O Desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores e deverá estar certificado no HCL (Hardware CompatibilityList) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado.

5.1.1.2.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.1.1.2.10. MONITOR:

5.1.1.2.10.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, tipo TFT (ThinFilm Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático de 21,5 polegadas no formato padrão widescreen com resolução gráfica mínima suportada de 1920x1080 pixels a 60Hz e tempo de resposta no máximo de 6 milissegundos.

5.1.1.2.10.2. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestético, brilho de no mínimo 250 cd/m². 6.6.14.8 Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.

5.1.1.2.10.3. Funções OSD (OnScreen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulação de cor.

5.1.1.2.10.4. Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm, pivô de rotação de 90°, 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Display Port ou HDMI, fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.

5.1.1.2.10.5. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

5.1.1.2.10.6. Deverá ser fornecido 01 cabo VGA ou cabo compatível com a controladora do Desktop,

5.1.1.2.10.7. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.

5.1.1.2.10.8. HUB USB integrado ao gabinete do monitor, com pelo menos 2 (duas) portas USB localizadas na parte lateral e/ ou inferior do monitor.

5.1.1.2.10.9. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovado no site www.epeat.net e deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

5.1.1.2.11. TECLADO PADRÃO ABNT-II e MOUSE ÓTICO SEM FIO

5.1.1.2.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) kit de teclado e mouse sem fio por computador. O teclado deve seguir o padrão Brasil/Português, possuir teclas responsivas, um conjunto de no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico e teclas de função. O mouse deve contar com 3 botões e ser da mesma marca do teclado, operando com o mesmo receptor sem fio.

5.1.1.3. DO NOTEBOOK- Compreende a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos de hardware (Notebook e acessórios). Os Notebooks deverão possuir no mínimo as características abaixo:

5.1.1.3.1. PROCESSADOR

5.1.1.3.1.1. Processador com no mínimo 06 (Seis) núcleos, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros, com índice mínimo de 15.200 (Quinze mil e Duzentos) pontos cada processador tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

5.1.1.3.1.2. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

5.1.1.3.2. MEMÓRIA RAM

5.1.1.3.2.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GBytes de memória RAM por notebook e deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 32 GBytes.

5.1.1.3.2.2. Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 3200MHz, placa mãe com 02 (dois) slots para módulos. Padrão do conector SODIMM ou superior.

5.1.1.3.3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR

5.1.1.3.3.1. O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 3200MHz. 6.7.3.2 Deverá possuir no mínimo 01 canal de comunicação padrão SATA III ou M.2. 6.7.3.3 Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior.

5.1.1.3.4. BIOS

5.1.1.3.4.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, a inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta

USB e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).

5.1.1.3.4.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

5.1.1.3.4.3. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).

5.1.1.3.4.4. Deverá possuir recurso de identificação biométrica “fingerprint” integrado ao hardware para autenticação do usuário.

5.1.1.3.4.5. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

5.1.1.3.4.6. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, a solução deverá estar em conformidade com a NIST SP800-88r1 ou superior, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador.

5.1.1.3.4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

5.1.1.3.5. PORTAS E INTERFACES

5.1.1.3.5.1. 01 porta USB 2.0 ou superior, 01 portas USB versão 3.1 ou superior, 01 porta USB tipo C, sendo pelo menos 01 de carga rápida, caso o carregamento da bateria se já feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada.

5.1.1.3.5.2. 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA, caso o equipamento não possua porta de vídeo DB15 VGA nativa, deverá fornecer 01 adaptador HDMI ou mHDMI para VGA ou Display Port ou MiniDP para VGA ou USB Tipo-C para VGA.

5.1.1.3.5.3. 01 porta de vídeo digital HDMI, caso a porta de vídeo digital nativa do equipamento seja Display Port ou Mini DP deverá fornecer 01 adaptador para HDMI.

5.1.1.3.5.4. 01 porta da interface de rede padrão RJ45. 6.7.5.5 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

5.1.1.3.5.5. 01 conector DC-in para adaptador AC ou USB Tipo-C.

5.1.1.3.5.6. 01 porta para DockStation (Slot de expansão), própria para este fim sendo aceita solução por intermédio de porta USB tipo-C.

5.1.1.3.6. INTERFACE DE REDE

- 5.1.1.3.6.1.** No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook, Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete.
- 5.1.1.3.6.2.** Interface de rede padrão Gigabit Ethernet que deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full duplex.
- 5.1.1.3.6.3.** Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- 5.1.1.3.6.4.** Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- 5.1.1.3.6.5.** 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook, a interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.
- 5.1.1.3.6.6.** Ter Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band).
- 5.1.1.3.6.7.** Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.1 integrada ao gabinete do Notebook.
- 5.1.1.3.7. CONTROLADORA E TELA DE VÍDEO**
- 5.1.1.3.7.1.** Controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.
- 5.1.1.3.7.2.** Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.
- 5.1.1.3.7.3.** Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7GBytes.
- 5.1.1.3.7.4.** Suportar resolução gráfica para a tela de 1366 x 768 pixels 32 bits ou superior.
- 5.1.1.3.7.5.** Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.
- 5.1.1.3.7.6.** Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen, Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.
- 5.1.1.3.7.7.** Tecnologia de tela tipo TFT (ThinFilm Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- 5.1.1.3.7.8.** Suportar resolução gráfica de 1960 x 1080 pixels ou superior e Suportar no mínimo 32 bits de cores.
- 5.1.1.3.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**
- 5.1.1.3.8.1.** Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- 5.1.1.3.8.2.** Tipo interno ao gabinete padrão SSD Sata ou NVMe.
- 5.1.1.3.8.3.** Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB, com velocidade de leitura de no mínimo 2.000 MB/s e escrita de no mínimo de 1.000 MB/s
- 5.1.1.3.9. INTERFACE DE SOM**
- 5.1.1.3.9.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.
- 5.1.1.3.9.2.** A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
- 5.1.1.3.9.3.** Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

5.1.1.3.9.4. O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

5.1.1.3.10. WEBCAM

5.1.1.3.10.1. Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook.

5.1.1.3.10.2. Deverá possuir integrado dispositivo do tipo “cortina” para fechar a lente da webcam, não sendo aceito adaptações.

5.1.1.3.10.3. Resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

5.1.1.3.11. TECLADO

5.1.1.3.11.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook, compatível com o padrão ABNT Variant2.

5.1.1.3.11.2. Teclado retro iluminado, com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia.

5.1.1.3.11.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

5.1.1.3.11.4. O Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos.

5.1.1.3.12. MOUSE

5.1.1.3.12.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do notebook.

5.1.1.3.12.2. Mouse tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.

5.1.1.3.12.3. Mouse com 2 ou 3 botões para seleção de objetos ou multitoque em única peça.

5.1.1.3.12.4. Deverá ser fornecido 01 mouse sem fio adicional para cada notebook, tipo óptico ou laser, específico para uso com notebooks.

5.1.1.3.12.5. Receptor com padrão de interface USB v2.0. e conjunto de pilhas

5.1.1.3.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

5.1.1.3.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.

5.1.1.3.13.2. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC

5.1.1.3.13.3. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC, frequência de operação de 50Hz a 60Hz, capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 65WATTS e deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

5.1.1.3.14. GABINETE

5.1.1.3.14.1. Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas, deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro sendo aceito compostos de alta resistência, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade.

5.1.1.3.14.2. Botão liga/desliga, hibernação, e deverá possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental dele.

5.1.1.3.14.3. Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento dele.

5.1.1.3.14.4. Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.

- 5.1.1.3.14.5.** Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos.
- 5.1.1.3.14.6.** O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,60 kg, inclusos o disco rígido e a bateria principal.
- 5.1.1.3.14.7.** A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 2 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

5.1.1.3.15. SISTEMA OPERACIONAL / DRIVER

- 5.1.1.3.15.1.** Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português.
- 5.1.1.3.15.2.** O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.
- 5.1.1.3.15.3.** O Notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64bits e versões superiores e deverá estar certificado no HCL (Hardware CompatibilityList) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado.
- 5.1.1.3.15.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

9. Outras Exigências Pertinentes (Estação de Trabalho 1 e 2)

9.1. CERTIFICAÇÕES

- 9.1.1.** A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.
- 9.1.2.** O equipamento (marca e modelo) deve estar listado no HCL (Hardware CompatibilityList) para Windows 11. Obrigatório.

9.2. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- 9.2.1.** Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 9.2.2.** O equipamento (marca e modelo) deve possuir certificado de conformidade com a Portaria Inmetro 304:2023. Obrigatório.
- 9.2.3.** Deve possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação.

9.3. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

9.3.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou ainda o fabricante do equipamento deverá possuir certificação ISO 14000.

9.3.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (RestrictionofHazardousSubstances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr (VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenilopolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

9.4. ACESSÓRIOS

9.4.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento dele.

9.4.2. Hub USB com 01 porta de entrada e 04 portas de saída, tipo USB 3.0, interruptor e led para cada porta de saída.

9.5. PROTETOR DE ENERGIA:

9.5.1. Deverá ser disponibilizado dispositivo para proteger computadores e periféricos, a fim de garantir uma tensão estabilizada e livre dos principais distúrbios da rede elétrica (surtos, subtensão e sobretensão). Especificação mínima; tensão de entrada: 110/220v; tensão de saída: 110v; tomadas de saída: pelo menos 04 (quatro); chave liga/desliga embutida; led indicador de operação; microprocessador;

9.6. DOCUMENTAÇÃO

9.6.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

10. OUTRAS EXIGÊNCIAS PERTINENTES (NOTEBOOK)

10.1. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

10.1.1. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (SafetyofInformation Technology EquipmentIncludingEletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

10.1.2. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação.

10.2. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE

10.2.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da

ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação ou ainda o fabricante do equipamento deverá possuir certificação ISO 14000.

- 10.2.2.** O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilspolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

10.3. CERTIFICAÇÃO ANATEL

- 10.3.1.** A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

10.4. ACONDICIONAMENTO

- 10.4.1.** Deverá ser fornecida 01 (uma) mochila própria para transporte do notebook e seus acessórios, parte interna acolchoada para proteção contra impactos
- 10.4.2.** O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

10.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

11. SUPORTE E GARANTIA

- 11.1** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna.
- 11.2** Deverão estar inclusos nos custos mensais as respectivas substituições dos equipamentos avariados, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos em atendimento aos riscos mínimos cobertos na forma especificada no edital, ou ainda, caso prefira a LICITANTE poderá contratar as suas expensas, seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores.
- 11.3** A Contratada ficará responsável pela manutenção no local de instalação dos equipamentos, bem como pelo seguro/garantia dos mesmos durante toda a vigência do contrato e seus aditivos.
- 11.4** Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.
- 11.5** A CONTRATADA deverá enviar à SMCTI, ficando sob a guarda dos técnicos responsáveis, quantitativo mínimo de equipamentos reserva correspondente a 5% (cinco por cento) do total contratado, garantido, em qualquer hipótese, ao menos 1 (um) equipamento reserva, destinado à substituição imediata sempre que necessário.

- 11.6 Tempo de reparo para falhas de hardware: 8 horas úteis após a abertura do chamado;
- 11.7 Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
- 11.8 Em até 8 (oito) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- 11.9 Caberá ao setor competente providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário
- 11.10 O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades: Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e Hardware: Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, monitor, etc.)
- 11.11 Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;
- 11.12 Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Serão obrigações da Contratante:

- 11.13. Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros.
- 11.14. Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado.
- 11.15. Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento. Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer a locação dos equipamentos.
- 11.16. Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências
Indicar pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação
- 11.17. Caso haja renovação do contrato, os equipamentos obsoletos constantes neste instrumento poderão ser atualizados a cada 3 anos, devendo ser substituídos por equipamentos com configurações atuais, incluindo hardware e software, que estejam disponíveis no mercado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

12.DA WORKSTATION- Compreende a disponibilização e instalação, em regime de comodato, de equipamentos de hardware (desktop, monitor, teclado, mouse, protetor de energia). As workstations deverão possuir no mínimo as características abaixo:

12.1. PROCESSADOR:

- 12.1.1. 01 (um) Processador com 12 núcleos físicos, 20 threads, controle automático do clock conforme carga de trabalho, frequência de operação de 4.8 GHz, 12 MB de cache L2, 25 MB de cache total, suporte a instruções AVX de 64 bits, suporte no mínimo a memória DDR5 4800MHz, instruções de virtualização de I/O, suporte a PCI 3.0.

12.2. MEMÓRIA PRINCIPAL:

- 12.2.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 32 (trinta e dois) Gbytes de Memória DDR5 ECC, ou tecnologia superior, com 02 (dois) módulos de 16 (dezesseis) GB cada, com conector DDR5 ou superior, expansível até 128GB em 04 (quatro) slots e com operação em 4.800MHz ou superior.

12.3. PLACA MÃE

- 12.3.1. Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.

- 12.3.2. 01UmPCIe x4 de 4ª geração, no mínimo. 01 Um PCIe x4 de 3ª geração, no mínimo.

12.4. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- 12.4.1. 01 (um) 01 (um) SSD 512GB + 02 (dois) SATA III 04TB de 2,5” ou 3,5”, com velocidade de 7.200 RPM e taxa de transferência mínima de 6Gb/s.

12.5. CONTROLADORA DE REDE:

- 12.5.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador padrão PCI, Interface de rede Gigabit Ethernet que Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo fullduplex, Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

12.6. CONTROLADORA DE VÍDEO:

- 12.6.1. 01 Placa de vídeo, NVIDIA® T400 dedicada, 04GB, GDDR6.

12.7. GABINETE:

- 12.7.1. 01 (um) Gabinete padrão Torre ou Mini Torre, deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

- 12.7.2. 01 (uma) Fonte com potência mínima de 500 Watts com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, PFC Ativo e com rendimento igual ou superior a 90% na categoria Platinum.

12.8. SISTEMA OPERACIONAL:

- 12.8.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS Windows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português.

- 12.8.2. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.

- 12.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.9. MONITOR:

- 12.9.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Monitor LED ou IPS com dimensões mínimas de 23 polegadas, rotação de 90 graus, ajuste de altura de 10 cm, resolução de 1920 x 1080 a 60Hz de frequência horizontal, mínimo 01 entrada HDMI e 01 conector DisplayPort (DP), controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho

horizontal e vertical, tempo de resposta máximo de 8ms, pixel pitch máximo de 0.30, contraste típico mínimo de 1.000:1, luminosidade típica de 250 cd/m², tela anti-reflexiva, certificação Energy Star 6.0, 02 interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso, capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica, acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

12.10. TECLADO PADRÃO ABNT II e MOUSE ÓTICO SEM FIO

- 12.10.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) kit de teclado e mouse. Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB. Mouse Óptico com botão Scroll, de 3.200 DPI, com conector padrão USB ou superior.

13. OUTRAS EXIGENCIAS PERTINENTES (Workstation)

13.1. Exigências listadas nesse item

- 13.1.1.** A Workstation deve possuir tecnologia de segurança TPM 2.0 integrada a placa mãe com software incluído.
- 13.1.2.** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 3.200MHz;
- 13.1.3.** A controladora de discos deverá possuir suporte a RAID 0 e 1 (zero e um).
- 13.1.4.** Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior.
- 13.1.5.** O Monitor deverá ser da mesma marca do fabricante da Workstation ofertada.
- 13.1.6.** O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.
- 13.1.7.** O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.
- 13.1.8.** O modelo de Workstation deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
- 13.1.9.** O modelo da Workstation ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- 13.1.10.** Deverá ser apresentada certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento.
- 13.1.11.** Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- 13.1.12.** A contratada deverá entregar os equipamentos com o logotipo da contratante estampado na inicialização do mesmo; Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 13.1.13.** Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do equipamento através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 13.1.14.** Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;

- 13.1.15. Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 13.1.16. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 13.1.17. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 13.1.18. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação); A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

13.2. ACESSÓRIOS

- 13.2.1. Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento dele.
- 13.2.2. Hub USB com 01 porta de entrada e 04 portas de saída, tipo USB 3.0, interruptor e led para cada porta de saída.

13.3. PROTETOR DE ENERGIA:

- 13.3.1. Deverá ser disponibilizado dispositivo para proteger computadores e periféricos, a fim de garantir uma tensão estabilizada e livre dos principais distúrbios da rede elétrica (surtos, subtensão e sobretensão).
- 13.3.2. Especificação mínima; tensão de entrada: 110/220v; tensão de saída: 110v; tomadas de saída: pelo menos 04 (quatro); chave liga/desliga embutida; led indicador de operação; microprocessador;

13.4. DOCUMENTAÇÃO

- 13.4.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRZO DE ENTREGA

14.1. Condições

14.1.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da SMCTI, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Estudo.

14.1.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados e bens fornecidos, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente estudo.

14.1.3 Os equipamentos serão recebidos pela fiscalização, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste estudo.

14.1.4 Endereço de entrega: O objeto deverá ser entregue na secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município; Horário para entrega: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min; Telefone para contato: (24) 24319952

14.1.5 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 dias após recebimento da nota de empenho pela empresa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portariada Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 15.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 15.4.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.5.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 15.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 15.7.** A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 16.1.** O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os equipamentos efetivamente locados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 16.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 16.3.** Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- 16.4.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 16.5.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
17. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **pelomenor preço por item**, observados os preços unitários máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
18. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- 18.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.335.600,00 (Um milhão trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.
- 18.2. Data base dos orçamentos: Julho/2025
19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 19.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.
20. **IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 20.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.
21. **SANÇÕES:**
- 21.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Pirai - RJ, 15 de Julho de 2025.

Elaborado por:

Alexandre Gonçalves da Silva Graseff



Setor de Compras
Matrícula: 13544

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Osni Augusto de Souza e Silva
Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação.
Matrícula: 9131

Fábio Marcelo de Souza e Silva
Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e Inovação.
Matrícula: 11.864

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando locação de equipamentos de informática, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2025

A empresa _____, com endereço na _____, nº _____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01					

Preço Global: __. __, __ (__ preço por extenso __)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Ata de Registro de Preços nº _____/____ para
Eventual prestação de serviços de _____,
conforme resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2025, que celebram a Município de Pirai
e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____ e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº ____/____, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº _____ / _____, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL					

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o Município de Pirai não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

- 3.1.1. A Locação, objeto deste edital, deverá ser executada atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra a presente ata, independente de transcrição;
- 3.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. O objeto desta ata será recebido e aceito, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;

- 6.1.1. Caso o prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2. Havendo a liberação do prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, serão convocados os o prestador de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fprestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.2.4. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
- 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- OU**
- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de _____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Materiais e Patrimônio, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº _____.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Município de Pirai e pelo representante legal da Registrada.

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA

MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 13.18 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº ____/2025, para prestação de serviços_____, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato nº _____/2025 para prestação de serviços de _____, entre o Município de Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____/_____/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da CONTRATADA discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$ \$)
VALOR GLOBAL (R\$)					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, alimentação, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O objeto deste contrato deverá ser executado atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. O objeto deste contrato será recebido e aceito, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade da prestação dos serviços, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. **ACONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. **ACONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção

de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraí, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA

